

RESOLUÇÃO SMS Nº 026

Itaboraí, de 11 de setembro de 2020.

EM\_11 DE Robembro DE 2010

no DOE-ITA edição nº 158-A /ANOTE

DE 2010

AC393 - REGEV

RECOMENDA MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 87 de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí, resolve:



## Prefeitura Municipal de Itaboraí Secretaria Municipal de Saúde

Art.1°. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto nº 87 de 18 de junho de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA AMARELA**, o que compreende, estado de Flexibilização, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Júlio César de O. Ambrósio

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 37.633

A LIBERTANIAN THE SERVICE OF THE SER